

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.

Município de São Valério do Sul/RS.

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026.

Tipo de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Processo nº 122/2026.

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas (UBS Sede/Inhacorá e UBS Vila Nova).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na localidade Esquina Lulu, SN, Interior, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas (UBS Sede/Inhacorá e UBS Vila Nova), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito neste edital e seus anexos, e do Decreto Municipal nº 2.967/2026.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de julho do ano de 2026, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Unidades Básicas de Saúde

Indígenas (UBS Sede/Inhacorá e UBS Vila Nova), incluindo equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura, cabeamento, mão de obra e demais insumos necessários, cujas descrições, quantidades, condições de execução, garantia e recebimento estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. DOS ANEXOS

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Minuta de Contrato.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa dos equipamentos ofertados, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários

para composição e do valor global, englobando tributos, custos de entrega, instalação, configuração, testes, treinamento, deslocamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O julgamento será pelo menor preço global, devendo a proposta contemplar a solução completa. Não será admitida proposta parcial que exclua qualquer item, material, acessório, instalação, configuração, teste, treinamento ou obrigação necessária à entrega do sistema em pleno funcionamento.

4.5. A empresa vencedora será responsável pela compatibilidade entre os equipamentos fornecidos, pela correta instalação, configuração e integração do sistema, bem como pela assistência técnica e garantia, não sendo admitida a alegação de responsabilidade de terceiros quanto ao funcionamento da solução contratada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá anexar em campo próprio do sistema, os seguintes documentos, em até 4 (quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 9 9623-0933.

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou instalação de sistema de CFTV, videomonitoramento, câmeras de segurança ou solução equivalente, compatível com o objeto licitado;
- b)** declaração de que disporá de pessoal técnico, ferramentas, materiais, equipamentos, meios de transporte e estrutura necessários para execução da instalação, configuração, testes, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia;
- c)** declaração de conhecimento das condições locais de execução, ou, alternativamente, atestado de vistoria facultativa emitido pela Administração, não sendo a ausência de vistoria motivo para posterior alegação de desconhecimento das condições dos locais de instalação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos equipamentos e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá vigência de um ano, considerando o prazo de execução, recebimento definitivo, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade/Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Indígena - PIAPS

Fonte/Vinculação: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390 30 00 00 000 - Material de Consumo - Acesso 306

3390 39 00 00 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Acesso 308

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, número do contrato e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante conferência, testes, aprovação da instalação e aceite pela fiscalização do contrato.

17.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de execução integral do objeto, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega do sistema em funcionamento, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço, prevalecendo a data indicada pela Administração.

18.2. Os equipamentos, materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas UBS Vila Nova e UBS Sede/Inhacorá, em locais e horários previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação física dos equipamentos, para fins de conferência inicial das quantidades, integridade e compatibilidade aparente com as especificações do edital.

18.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a configuração integral do sistema, realização de testes operacionais, comprovação da gravação e reprodução das imagens,

acesso pelos usuários autorizados, treinamento dos servidores indicados e aprovação pela fiscalização do contrato.

18.5. Verificada a desconformidade de algum produto ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções, substituições ou ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais ao Município e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

18.6. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de forma a permitir sua completa preservação e segurança durante o transporte, instalação e manuseio.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após o recebimento definitivo, salvo orientação diversa da fiscalização, devendo discriminar os materiais e serviços prestados conforme a natureza da despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no sistema e neste edital.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br e/ou no portal em que ocorrer a licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A contratada deverá observar as normas de segurança, sigilo, proteção de dados pessoais e preservação das imagens captadas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, do Termo de Referência, da minuta contratual e demais normas aplicáveis.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Joice Katiany Bender. OAB 86.841

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas (UBS Sede/Inhacorá e UBS Vila Nova), contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura, cabeamento, mão de obra e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando reforçar a segurança patrimonial, a proteção dos usuários, servidores e bens públicos das unidades de saúde.

A adjudicação será realizada pelo menor preço global, compreendendo integralmente o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura, mão de obra, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a segurança patrimonial das Unidades Básicas de Saúde Indígenas, garantindo maior proteção aos usuários, profissionais de saúde, visitantes, equipamentos, medicamentos e demais bens públicos existentes nas unidades. A instalação de câmeras de monitoramento contribuirá para a prevenção de furtos, vandalismo, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos serviços de saúde, além de possibilitar o acompanhamento e registro de eventos, auxiliando na identificação de situações de risco e na adoção de medidas preventivas e corretivas.

Diante das características do objeto, justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global, uma vez que a contratação envolve atividades interdependentes e tecnicamente integradas, cuja execução fragmentada por múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização, a compatibilidade dos sistemas, o desempenho final da solução e a definição de responsabilidade em caso de falhas.

A contratação integrada concentra em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, integração, configuração, testes, treinamento, assistência técnica e

pleno funcionamento do sistema, reduzindo riscos de conflitos entre fornecedores e facilitando a fiscalização pela Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Obs.: as quantidades abaixo compõem uma solução única. Os preços unitários poderão ser apresentados apenas para composição do valor global, sem prejuízo da adjudicação integral do objeto à licitante vencedora.

Item	Local	Quant.	Unid.	Descrição resumida	R\$ Unitário	R\$ Total
1	UBS Vila Nova	1	UN	DVR Full HD de 4 canais com HD de 1TB, instalado e configurado	1.793,33	1.793,33
2	UBS Vila Nova	1	UN	Nobreak interativo de 800VA	841,00	841,00
3	UBS Vila Nova	50	M	Cabo de rede blindado CAT5e ou superior	4,66	233,00
4	UBS Vila Nova	1	UN	Fonte de alimentação chaveada 12V/10A	273,00	273,00
5	UBS Vila Nova	4	UN	Câmera Full HD colorida diurna/noturna 1080p 2MP	330,94	1.323,76
6	UBS Vila Nova	4	UN	Conector Balun passivo para CFTV	36,90	147,60
7	UBS Vila Nova	1	UN	Mão de obra de instalação, configuração, testes e treinamento	623,33	623,33
8	UBS Vila Nova	1	UN	Rack metálico de parede com chave	373,00	373,00
9	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	DVR Full HD de 8 canais com HD de 1TB, instalado e configurado	3.057,00	3.057,00
10	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Nobreak interativo de 800VA	851,67	851,67
11	UBS Sede/Inhacorá	100	M	Cabo de rede blindado CAT5e ou superior	4,66	466,00
12	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Fonte de alimentação chaveada 12V/10A	273,00	273,00
13	UBS Sede/Inhacorá	8	UN	Câmera Full HD colorida diurna/noturna 1080p 2MP	330,94	2.647,52
14	UBS Sede/Inhacorá	8	UN	Conector Balun passivo para CFTV	36,90	295,20
15	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Rack metálico de parede com chave	373,00	373,00
16	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Mão de obra de instalação, configuração, testes e treinamento	1.050,00	1.050,00
Total Lote 01						14.621,41

3.1. DVR FULL HD DE 4 CANAIS COM HD DE 1TB - UBS VILA NOVA

Fornecimento de 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) Full HD de 4 canais, novo, sem uso, acompanhado de 01 (um) disco rígido (HD) para videomonitoramento com capacidade mínima de 1TB, instalado e configurado.

Compatível com câmeras analógicas HD nas tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS, ou tecnologia superior; mínimo de 4 canais de vídeo; compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264 ou equivalente; gravação Full HD 1080p; saídas HDMI e VGA; reprodução simultânea de 4 canais; suporte a disco rígido SATA de até 10TB ou superior; interface de rede RJ-45; acesso remoto por navegador web e aplicativo Android/iOS sem custo adicional; busca por data, hora, canal e evento; exportação por USB ou rede; mínimo de 2 portas USB; alimentação compatível 100 a 240V AC, com fonte inclusa.

O DVR deverá ser entregue completamente instalado, configurado, testado e integrado às câmeras do sistema, permitindo visualização local e remota, gravação contínua das imagens e armazenamento das gravações no disco rígido fornecido.

3.2. DVR FULL HD DE 8 CANAIS COM HD DE 1TB - UBS SEDE/INHACORÁ

Fornecimento de 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) Full HD de 8 canais, novo, de primeiro uso, acompanhado de 01 (um) disco rígido (HD) para videomonitoramento com capacidade mínima de 1TB, instalado e configurado.

Mínimo de 8 canais de vídeo; compatibilidade com HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou tecnologia superior; compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264 ou superior; gravação Full HD 1080p; reprodução simultânea de 8 canais; saídas HDMI e VGA; interface RJ-45 10/100/1000 Mbps ou superior; protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP e HTTPS; acesso remoto via web e aplicativo Android/iOS sem licenças adicionais; modos de gravação contínua, por detecção de movimento e por agendamento; suporte para disco SATA de até 10TB ou superior; mínimo de 2 portas USB; alimentação bivolt automática 100-240V AC; fonte inclusa; controle de usuários com diferentes níveis de permissão.

O DVR deverá ser entregue completamente instalado, configurado, testado e integrado às câmeras do sistema, permitindo visualização local e remota, gravação contínua e reprodução das imagens armazenadas.

3.3. NOBREAK INTERATIVO 800VA

Fornecimento de nobreak interativo de 800VA, novo, sem uso, com potência ativa mínima de 400W, tecnologia line interactive com estabilização interna, entrada bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local, frequência de 60Hz, saída estabilizada, forma de onda senoidal por aproximação ou superior, mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136, bateria

interna selada 12V/7Ah, função DC Start, recarga automática, proteções contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento, indicação visual e sonora de funcionamento, cabo de alimentação e manual em português.

O nobreak deverá possuir autonomia suficiente para manter em funcionamento os equipamentos do sistema de videomonitoramento por tempo hábil para desligamento seguro, considerando a carga instalada, sendo entregue instalado, testado e em perfeito funcionamento.

3.4. CABO DE REDE BLINDADO

Fornecimento e instalação de cabo de rede blindado para transmissão de dados, categoria CAT5e ou superior, com 4 pares de condutores trançados, condutores em cobre maciço 100% cobre, calibre mínimo 24 AWG, blindagem F/UTP, U/FTP, SF/UTP ou equivalente, capa externa em PVC ou material superior, impedância de 100 ± 15 ohms, compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps e alimentação PoE quando aplicável. O cabeamento deverá ser instalado de forma organizada, protegido por eletrodutos, canaletas ou eletrocalhas, quando necessário, identificado em suas extremidades e testado quanto à continuidade e desempenho antes do recebimento definitivo.

3.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/10A

Fornecimento de fonte de alimentação chaveada 12V CC/10A, nova, com entrada 100 a 240V AC, frequência 50/60Hz, saída 12V CC, corrente nominal 10A, potência mínima 120W, regulação eletrônica de tensão, rendimento mínimo de 80%, proteção contra curto-circuito, sobrecorrente, sobretensão, sobrecarga e sobreaquecimento, saída por borne ou conector apropriado, gabinete metálico perfurado ou equivalente, LED indicador e acessórios necessários para instalação e fixação.

3.6. CÂMERA FULL HD COLORIDA DIURNA/NOTURNA 1080P 2MP

Fornecimento de câmeras de segurança para sistema CFTV, novas, com resolução mínima de 2MP (1920 x 1080 pixels), sensor CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8" ou superior, tecnologia compatível com HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou tecnologia superior compatível com o DVR fornecido, imagem colorida diurna e visão noturna por infravermelho com comutação automática, alcance IR mínimo de 20 metros, lente fixa 2,8mm ou 3,6mm, recursos BLC, DWDR e 2D/3D DNR ou equivalentes, AGC, AWB, obturador automático, grau de proteção mínimo IP66, gabinete resistente e alimentação 12V CC.

As câmeras deverão ser entregues instaladas, configuradas, ajustadas e integradas ao sistema, possibilitando visualização em tempo real, gravação contínua e reprodução das imagens no DVR.

3.7. CONECTOR BALUN PASSIVO

Fornecimento de conectores Balun passivos para transmissão de vídeo por cabo de par trançado UTP/STP, compatíveis com câmeras analógicas HD nas tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou superior, resolução mínima Full HD 1080p, conector BNC macho de 75 ohms, conexão por borne de parafuso ou RJ45, baixa perda de sinal, imunidade a interferências eletromagnéticas, instalação plug and play e compatibilidade com cabeamento CAT5e, CAT6 ou superior.

3.8. RACK METÁLICO DE PAREDE COM CHAVE

Fornecimento e instalação de rack metálico padrão 19 polegadas, para fixação em parede, altura mínima de 5U ou dimensão compatível com os equipamentos previstos, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, porta frontal com visor e fechadura com chave, laterais removíveis ou acesso facilitado, aberturas para cabos, ventilação natural, capacidade de carga compatível, trilhos padrão 19" quando aplicável, kit de fixação, parafusos, porcas gaiola, arruelas e acessórios necessários. O rack deverá acomodar de forma organizada e segura o DVR, nobreak, fonte de alimentação e demais equipamentos, com espaço para ventilação e futuras manutenções.

3.9. MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

A mão de obra deverá compreender todos os serviços necessários à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo instalação física dos equipamentos, passagem e organização de cabeamento, fixação de câmeras, rack e acessórios, conexão elétrica e lógica, configuração dos DVRs, armazenamento, usuários, senhas, níveis de permissão, acesso local e remoto quando autorizado, sincronização de data e hora, gravação contínua ou por eventos, testes operacionais e treinamento básico dos servidores indicados pela Administração.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, acessórios, conectores, suportes, fixadores, canaletas, eletrodutos, insumos e deslocamentos necessários, ainda que não expressamente nominados, desde que indispensáveis para o correto funcionamento da solução contratada.

4 - ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.
- 4.2. A contratada se obriga a fornecer, instalar, configurar, testar e entregar o sistema em pleno funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas UBS Vila Nova e UBS Sede/Inhacorá, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço.
- 4.3. Os itens fornecidos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO quando aplicável, boas práticas de instalação de CFTV e segurança da informação, atendendo eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera.
- 4.4. O recebimento definitivo somente será realizado após a instalação, configuração, integração e aprovação dos testes pela fiscalização do contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura, no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.6. A recusa da adjudicatária em entregar e instalar a solução no prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.
- 4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem a convocação para contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificada a manutenção da proposta.

5 - GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

- 5.1. Os equipamentos e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.
- 5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, suporte, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualização de firmware ou software quando recomendada pelo fabricante e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas situações de mau uso comprovado.
- 5.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela Administração, devendo o reparo ou substituição ser

concluído em prazo compatível com a complexidade do serviço, não superior a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato.

5.4. A contratada deverá ministrar treinamento básico presencial ou remoto aos servidores indicados pela Administração, contemplando operação do sistema, visualização em tempo real, consulta e reprodução de gravações, exportação de imagens quando aplicável, procedimentos básicos de operação, boas práticas de segurança da informação e uso adequado dos equipamentos.

6 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DAS IMAGENS

6.1. A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, especialmente as imagens captadas pelo sistema de monitoramento.

6.2. As imagens produzidas pelo sistema constituem informações de uso restrito da Administração Pública e deverão ser tratadas de forma confidencial, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, cópia ou utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo por determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

6.3. O acesso às gravações deverá ser limitado aos servidores formalmente autorizados pela Administração, mediante controle de usuários, senhas e registros de acesso, sempre que tecnicamente possível.

6.4. A contratada não poderá manter cópias das imagens ou acessar remotamente o sistema sem autorização expressa da Administração, exceto quando estritamente necessário para manutenção técnica, hipótese em que deverá registrar o atendimento realizado e manter absoluto sigilo sobre as informações acessadas.

7 - VALOR ESTIMADO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 13.931,00 (treze mil novecentos e trinta e um reais).

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Indígena - PIAPS

Fonte/Vinculação: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390 30 00 00 000 - Material de Consumo - Acesso 306

3390 39 00 00 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Acesso 308

Resumo das dotações constantes do pedido: Acesso 308 - 3390 39 00 00 000, disponível R\$ 14.305,00; Acesso 306 - 3390 30 00 00 000, disponível R\$ 45.410,89; total geral disponível R\$ 59.715,89.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, São Valério do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Taborda Padilha, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.461/2022, pelo edital e seus anexos, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas (UBS Sede/Inhacorá e UBS Vila Nova), contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura, cabeamento, mão de obra e demais insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema, visando reforçar a segurança patrimonial, a proteção dos usuários, servidores e bens públicos das unidades de saúde.

A contratação será executada como solução integrada, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela compatibilidade dos equipamentos, instalação, configuração, testes, treinamento, assistência técnica, garantia e pleno funcionamento do sistema.

Item	Local	Quant.	Unid.	Descrição resumida	R\$ Unitário	R\$ Total
1	UBS Vila Nova	1	UN	DVR Full HD de 4 canais com HD de 1TB, instalado e configurado		
2	UBS Vila Nova	1	UN	Nobreak interativo de 800VA		

3	UBS Vila Nova	50	M	Cabo de rede blindado CAT5e ou superior		
4	UBS Vila Nova	1	UN	Fonte de alimentação chaveada 12V/10A		
5	UBS Vila Nova	4	UN	Câmera Full HD colorida diurna/noturna 1080p 2MP		
6	UBS Vila Nova	4	UN	Conector Balun passivo para CFTV		
7	UBS Vila Nova	1	UN	Mão de obra de instalação, configuração, testes e treinamento		
8	UBS Vila Nova	1	UN	Rack metálico de parede com chave		
9	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	DVR Full HD de 8 canais com HD de 1TB, instalado e configurado		
10	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Nobreak interativo de 800VA		
11	UBS Sede/Inhacorá	100	M	Cabo de rede blindado CAT5e ou superior		
12	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Fonte de alimentação chaveada 12V/10A		
13	UBS Sede/Inhacorá	8	UN	Câmera Full HD colorida diurna/noturna 1080p 2MP		
14	UBS Sede/Inhacorá	8	UN	Conector Balun passivo para CFTV		
15	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Rack metálico de parede com chave		
16	UBS Sede/Inhacorá	1	UN	Mão de obra de instalação, configuração, testes e treinamento		
Total Lote 01						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer e executar o objeto descrito acima, totalizando o valor de R\$ _____
(_____).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal/fatura deverá discriminar os materiais e serviços prestados, observando a natureza da despesa, e deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo, do pregão eletrônico, do contrato e da ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE



O presente contrato não sofrerá reajuste no prazo ordinário de execução, considerando a natureza de entrega única e prazo reduzido, sem prejuízo da aplicação das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da assinatura, considerando o prazo de execução, recebimento definitivo, garantia, assistência técnica e demais obrigações decorrentes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade/Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Equipe Estratégica Saúde da Família Indígena - PIAPS

Fonte/Vinculação: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390 30 00 00 000 - Material de Consumo - Acesso 306

3390 39 00 00 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Acesso 308

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar, testar e entregar o sistema em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, integração, realização de testes operacionais, treinamento dos servidores indicados e aprovação pela fiscalização do contrato.

Os equipamentos e serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, compreendendo assistência técnica, suporte, diagnóstico de falhas, manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional à Administração, ressalvadas situações de mau uso devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DAS IMAGENS

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as imagens e dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

As imagens produzidas pelo sistema constituem informações de uso restrito da Administração Pública, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento, cópia ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato, salvo por determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

A CONTRATADA não poderá manter cópias das imagens ou acessar remotamente o sistema sem autorização expressa da Administração, exceto quando estritamente necessário para manutenção técnica, hipótese em que deverá registrar o atendimento realizado e manter absoluto sigilo sobre as informações acessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções nos termos da cláusula 19 do presente Edital de Pregão Eletrônico, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

JOICE KATIANY BENDER

Procurador Jurídico PMSVS

OAB/RS Nº 37.603 - ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026.